Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

0009248-49.2025.6.15.8000

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

COMAT

2. Responsável pela demanda:

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro, Matrícula 0417, mjaguaribe@tre-pb.jus.br, Contato: 3515 1275

3. Necessidade da contratação:

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução e implantação **da 1a etapa do projeto de sinalização da fachada e dos ambientes internos e externos do Edifício Sede do TRE/PB (parte externa) e Zonas Eleitorais de Campina Grande e Cabedelo** .

1) João Pessoa (Parte Externa) - Projeto 2310537;
2) Campina Grande - Projeto 2310542;
3) Cabedelo - Projeto 2310546.

Nesse contexto, a **sinalização adequada dos ambientes** mencionados está diretamente vinculada:

- À **melhoria da experiência de atendimento ao eleitor e demais usuários externos**, ao facilitar sua orientação no prédio, diminuir dúvidas e reduzir o tempo gasto na localização de setores, guichês e serviços;
- À **eficiência dos fluxos de trabalho internos**, pois a sinalização clara e padronizada contribui para a organização dos espaços, para o direcionamento adequado de servidores e visitantes e para a redução de interrupções decorrentes de desorientação;
- À **segurança e acessibilidade**, por meio de uma orientação visual que contemple rotas de circulação, identificação clara de ambientes, saídas, sanitários, setores de atendimento prioritário e demais pontos relevantes, inclusive com observância às normas aplicáveis (como acessibilidade comunicacional);
- Ao **fortalecimento da identidade institucional**, por meio da uniformização da comunicação visual, reforçando a imagem do TRE-PB enquanto instituição pública organizada, moderna e comprometida com a boa prestação de serviços.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A necessidade envolve:

- **Confecção, fornecimento e instalação** de elementos de sinalização conforme projetos anexados;
- **Adequação da sinalização existente** ao novo padrão visual institucional, com retirada de itens obsoletos e substituição por peças padronizadas;
- **Padronização da comunicação visual** em todos os principais fluxos de circulação de servidores, colaboradores e visitantes, abrangendo, entre outros, acessos principais, recepções, corredores, elevadores, sanitários, auditórios, plenário, secretarias, setores de atendimento ao público e áreas de circulação comum.

Trata-se, portanto, da necessidade de **implantar a primeira etapa do projeto de sinalização** já definido em nível conceitual e de design gráfico, transformando-o em solução física efetivamente disponível nos ambientes propostos.

A demanda encontra aderência ao **Planejamento Estratégico do TRE/PB**, notadamente ao objetivo de promover a **excelência na prestação dos serviços à sociedade** e a **valorização da acessibilidade e inclusão**, além de alinhar-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

4.1 - Item do Plano de Contratações - **PACONT:** a despesa em questão NÃO foi prevista no PACONT Ordinário/2025

5. Dotação a ser utilizada e valor da contratação:

O **valor estimado** da contratação será apurado com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada e juntada posteriormente aos autos do processo, em conformidade com as normas aplicáveis (Lei nº 14.133/2021 e atos normativos internos do TRE-PB).

Enquanto não concluída a pesquisa, o valor estimado está **pendente de definição**, devendo ser registrado no processo tão logo se finalizem as consultas a fornecedores, contratações similares e, se cabível, painéis de preços públicos.

A dotação a ser utilizada, conforme entendimento mantido com a Secretária de Administração, será da programação de **DIÁRIAS**.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		**Contratos de baixa complexidade** (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de engenharia **até** o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;
	2 - Contratações de serviços prestados **fora do âmbito da STIC**, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X	2 - Contrato de serviço **até** o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;
	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia **acima** do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços **no âmbito da STIC;**
	4 - Contrato de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 **-** Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contrato de serviço **abaixo** do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratos de aquisições de forma geral, desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

A entrega dos bens deverá ser efetivada em até **20 dias** corridos.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro - COMAT;

Ana Cristina Duarte Memória Castro - COMAT;

Ederson de Araújo Júnior - COSEG

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 12/02/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2309951&crc=4684F713, informando, caso não preenchido, o código verificador **2309951** e o código CRC **4684F713**..